

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA N° AMB/025/2009, FIRMADO ENTRE: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CANANI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo, de um lado **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus diretores ao final assinados, doravante denominada AMBIENTAL, e de outro lado **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CANANI LTDA**, situada na Rodovia do Cerne, km 105, s/n°, Município de Castro, Distrito de Abapan, Estado do Paraná, CEP 84.185-000, inscrita no CNPJ sob n° 79.993.374/0001-05, Inscrição Estadual 202.016.83-93 representada neste ato por Artenes Tadeu Canani, nacionalidade Brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado em Castro - Paraná, Rodovia do Cerne, Km 105, Distrito de Abapan, Castro - Paraná, portador do RG n° 1.188.801 e CPF/MF n° 177.166.329-49, doravante denominada COMPRADORA, resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato AMB/025/2009, nas seguintes condições:

DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

A compra pela COMPRADORA e a venda pela AMBIENTAL, de material lenhoso de pinus, em pé, com casca, a ser executado com corte raso de uma área de pinus com 309,72 hectares, dos projetos Ribeira 1 e Ribeira 2, ano de implantação - 1986, localizado no Município de Castro - PR., a ser executado pela COMPRADORA, nos termos e condições deste contrato, do Edital de Venda AMB/002/2009, seus anexos e da proposta vencedora.

DESTE TERMO ADITIVO

Em decorrência do pedido da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CANANI LTDA para a redução do preço da madeira resinada das áreas contratadas, o qual foi aceito pela AMBIENTAL, as partes resolvem de pleno e comum acordo, fazer as seguintes alterações no contrato original de compra e venda.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço estipulado para a compra e venda por estéreo de material lenhoso, com casca, em pé, quando da primeira atualização dos valores dos preços unitários, ou seja, após a retirada de R\$ 316.741,01 a contar de 31/07/2011.

DIÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO DO ESTÉREO	
	MADEIRA RESINADA	MADEIRA NÃO RESINADA (R\$)
08 cm até 18 cm na ponta fina	17,30	17,30
18 cm até 25 cm na ponta fina	25,83	34,36
acima de 25 cm na ponta fina	25,83	41,13

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante a vigência deste contrato, os painéis de resinagem já instalados ou que forem instalados nas áreas objeto deste contrato deverão ser desativados pela empresa resinadora de acordo com o avanço do corte da madeira.

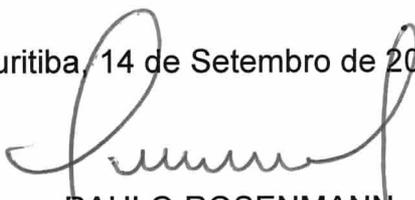
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original n° 025/2009, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

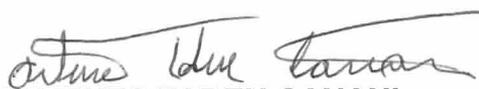
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de Setembro de 2011


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


ARTENES TADEU CANANI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CANANI LTDA

1. Testemunha


Alzir Granzer
RG: 495251 PR
CPF: 005.999.219-00

2. Testemunha


Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira
(Nome e assinatura):

OAB/PR 39.399

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS